

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 107 RUBRICA B

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 16597/2026

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de Secretários Municipais no IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR.

Fornecedor indicado na proposta comercial: IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados LTDA.

CNPJ: 44.342.924/0001-41.

Proposta comercial: nº 2.337/2026, de 11 de setembro de 2026.

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. _____ RUBRICA _____

1. Condições Gerais Da Contratação

1.1. Objeto

Contratação de 2 (duas) inscrições para participação de Secretários Municipais da Prefeitura de Saquarema/RJ no IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR, promovido pelo IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados LTDA, previsto para os dias 24 e 25 de novembro de 2026, no Teatro do Hotel Royal Tulip, em Brasília/DF, caracterizando-se como serviço especial de natureza não contínua, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. Especificação e quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Inscrição no IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR	Inscrição	2	R\$ 1.995,00	R\$ 3.990,00

1.3. Valor estimado

O valor total informado na proposta comercial nº 2.337/2026 é de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), correspondente a duas inscrições, ao valor unitário de R\$ 1.995,00.

O valor deverá ser confirmado durante a instrução processual, mediante análise da proposta, das condições comerciais e dos documentos necessários à justificativa do preço.

1.4. Local e período de realização

O congresso está previsto para ocorrer nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, no Teatro do Hotel Royal Tulip, em Brasília/DF, conforme informações constantes da documentação apresentada pelo organizador.

A unidade requisitante deverá confirmar a programação, o local e as condições definitivas do evento antes da formalização da contratação.

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 109 RUBRICA D

1.5. Natureza do objeto

O objeto consiste na aquisição de 2 inscrições para participação em evento específico, com data, local e programação previamente definidos. A contratação não abrange passagens aéreas, hospedagem, transporte local, diárias ou outras despesas de deslocamento, que não integram o valor estimado deste Termo de Referência.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Finanças de avaliar a participação de dois Secretários Municipais de Finanças e Planejamento no IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR.

Conforme as informações constantes da proposta comercial, o evento aborda temas relacionados à gestão por resultados, governança, planejamento, transparência e eficiência administrativa, matérias potencialmente relacionadas às atividades da Administração Pública Municipal.

O evento também está previsto para ocorrer concomitantemente à premiação promovida pelo IBGR aos municípios pelo crescimento no IGM-CFA 2026, com base nos dados de 2025, conforme informação apresentada pelo fornecedor.

A contratação deverá demonstrar a pertinência institucional da participação, a finalidade pública pretendida e a necessidade de aquisição de duas inscrições, com identificação dos agentes públicos e justificativa de sua participação.

A fundamentação da necessidade encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o Processo Administrativo nº 16597/2026.

3. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste na aquisição de duas inscrições para participação presencial no IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR.

A execução compreenderá a disponibilização das inscrições pelo organizador, assegurando aos participantes o acesso às atividades previstas para o evento, conforme a programação e as condições comerciais oficialmente estabelecidas.

D

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 110 RUBRICA §

A contratação será considerada executada após a comprovação da disponibilização das inscrições nas condições contratadas, sem prejuízo da verificação dos documentos pertinentes e da comprovação da participação, conforme exigido pela Administração.

4. Requisitos Da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I — Disponibilização de duas inscrições para o evento indicado;
- II — Confirmação das inscrições em nome dos participantes indicados pela Administração;
- III — observância das datas, do local e da programação oficialmente divulgados;
- IV — Fornecimento de informações sobre as condições de participação e os serviços incluídos no valor da inscrição;
- V — Apresentação de documento fiscal correspondente à contratação, conforme aplicável;
- VI — Cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- VII — Observância da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

A identificação dos participantes deverá ser formalizada pela unidade requisitante antes da efetivação das inscrições.

4.1 Identificação dos participantes

A participação no IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR será destinada aos seguintes agentes públicos municipais:

Nome: Águido Henrique Almeida da Costa
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Matrícula: 955-9250
Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

Nome: Célio Ricardo de Almeida Pereira
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento



PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 111 RUBRICA 9

Matrícula: 949-6955

Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento

5. Modelo De Execução Do Objeto

A execução terá início após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias à disponibilização das inscrições.

O fornecedor deverá disponibilizar duas inscrições para o IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR, mediante confirmação documental da participação dos agentes públicos indicados pela Prefeitura.

A confirmação deverá informar os participantes inscritos e as condições de acesso ao evento.

A execução será realizada por empreitada por preço global, correspondente à disponibilização das duas inscrições, desde que essa forma seja compatível com as condições comerciais apresentadas pelo fornecedor.

A unidade responsável deverá verificar a efetivação das inscrições e registrar a documentação comprobatória nos autos do processo.

Eventuais alterações de data, local, programação ou condições de realização deverão ser comunicadas pelo fornecedor à Administração, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

6. Modelo De Gestão e Fiscalização Da Contratação

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

Compete ao responsável pela fiscalização, observadas as atribuições de sua designação:

- I — acompanhar a disponibilização das inscrições;
- II — verificar a conformidade do objeto com as condições contratadas;
- III — registrar eventuais ocorrências e solicitar esclarecimentos ao fornecedor;



PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 112 RUBRICA 

IV — atestar a execução do objeto quando comprovado o cumprimento das obrigações;

V — comunicar ao gestor e à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

A identificação dos agentes responsáveis deverá ser formalizada no momento processual adequado.

7. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor

A seleção do fornecedor deverá observar o procedimento legal definido pela Administração após análise dos requisitos aplicáveis à contratação.

A proposta comercial apresentada pelo IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados LTDA, CNPJ nº 44.342.924/0001-41, constitui o documento de referência para a avaliação inicial das condições comerciais.

A eventual contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá da comprovação dos pressupostos legais pertinentes, da justificativa da escolha do fornecedor, da demonstração da inviabilidade de competição e dos demais elementos exigíveis para a contratação direta.

O enquadramento jurídico deverá ser confirmado pelo setor competente, não decorrendo automaticamente da apresentação da proposta ou da natureza do evento.

8. Estimativa Do Valor Da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), conforme proposta comercial nº 2.337/2026, de 11 de setembro de 2026.

O valor corresponde a duas inscrições, ao preço unitário informado de R\$ 1.995,00.

A justificativa do preço deverá integrar a instrução processual, acompanhada dos documentos pertinentes e da análise de compatibilidade do valor com a contratação pretendida.

9. Dotação Orçamentária

A despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária própria, conforme contratação emitida pelo setor competente.



PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 113 RUBRICA D

Órgão: 10 – Secretaria de Finanças

Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 4 – Administração

Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 10 – Gestão Administrativa

Ação: 242 – Formação de Recursos Humanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00.00 – Treinamento/Capacitação

Fonte de Recursos: 1704 – Transf/União

Ficha: 972

A emissão da nota de empenho ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e orçamentários exigíveis.

10. Obrigações Do Fornecedor

Constituem obrigações do fornecedor, conforme as condições formalizadas na contratação:

- I — disponibilizar as duas inscrições contratadas;
- II — fornecer as confirmações de inscrição e as informações necessárias à participação;
- III — comunicar alterações relevantes relativas ao evento;
- IV — cumprir as condições comerciais e as obrigações assumidas;
- V — apresentar a documentação fiscal pertinente;
- VI — prestar esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução do objeto.

11. Obrigações Da Contratante

Constituem obrigações da Administração, observadas as competências dos setores envolvidos:

- I — indicar os participantes e fornecer as informações necessárias à inscrição;
- II — instruir e formalizar o procedimento administrativo aplicável;
- III — verificar a conformidade da documentação e da execução;

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 114 RUBRICA \$

- IV — designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, quando cabível;
- V — efetuar o pagamento após o cumprimento das condições legais e contratuais;
- VI — Registrar e conservar os documentos comprobatórios da contratação e da execução.

12. Critérios De Sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de inscrições para participação em evento institucional, não foram identificados impactos ambientais significativos que justifiquem a imposição de requisitos específicos de sustentabilidade como condição para a contratação. Sem prejuízo disso, deverão ser priorizadas, quando aplicáveis e compatíveis com o evento, práticas de redução do consumo de papel, disponibilização de materiais em formato digital e utilização racional de recursos, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que a contratação se destina à aquisição de inscrições para evento específico promovido pelo IBGR – Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados LTDA, cuja identificação constitui elemento relevante da contratação pretendida.

Eventuais serviços auxiliares utilizados pelo organizador para a realização do congresso, tais como locação do espaço, recursos audiovisuais e apoio operacional, não caracterizam, por si só, subcontratação das inscrições, desde que não impliquem transferência da responsabilidade contratual assumida perante a Administração.

O fornecedor permanecerá integralmente responsável pela disponibilização das inscrições, pela observância das condições comerciais pactuadas e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

14. Da Garantia Contratual E Da Garantia Do Objeto

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza pontual do objeto, o reduzido valor da contratação, a execução em parcela única e a ausência de obrigações continuadas, sem prejuízo da avaliação dos riscos pela Administração.

\$

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 115 RUBRICA D

A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

O fornecedor deverá assegurar a validade das inscrições disponibilizadas e garantir o acesso dos participantes ao evento, conforme as condições divulgadas e formalizadas na contratação.

Na hipótese de falha na confirmação das inscrições ou de impedimento de acesso imputável ao fornecedor, este deverá adotar as providências necessárias à regularização, sem custos adicionais para a Administração, ou apresentar solução equivalente sujeita à prévia aprovação administrativa.

Em caso de cancelamento do evento, indisponibilidade das inscrições ou impossibilidade de execução do objeto por responsabilidade do fornecedor, deverão ser adotadas as providências cabíveis para restituição dos valores eventualmente pagos ou outra solução juridicamente admissível, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

15. Dos Critérios De Medição, Recebimento E Pagamento

A medição da execução será realizada pela verificação do cumprimento integral do objeto, correspondente à disponibilização das 2 (duas) inscrições para os participantes indicados pela Administração.

Para fins de comprovação da execução, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- I — Confirmação ou comprovante de inscrição emitido pelo organizador;
- II — Identificação dos participantes inscritos;
- III — documento fiscal correspondente ao objeto contratado;
- IV — Demais documentos necessários à verificação da conformidade da contratação.

O recebimento do objeto será realizado pelo agente responsável pela fiscalização, mediante verificação da conformidade das inscrições com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Após a realização do evento, poderão ser juntados aos autos certificados, declarações ou outros documentos que comprovem a participação dos agentes públicos, para fins de registro e prestação de contas.

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 116 RUBRICA ✓

O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, à comprovação da execução contratual, ao atesto do responsável competente e ao cumprimento dos requisitos legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Caso o fornecedor exija pagamento antecipado, a condição deverá ser expressamente demonstrada e submetida à análise dos setores competentes. A antecipação somente poderá ser autorizada quando devidamente justificada e atendidos os requisitos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à demonstração de sua indispensabilidade ou de eventual economia significativa de recursos.

A comprovação da participação no evento não dispensa a verificação prévia da disponibilização das inscrições e dos demais requisitos necessários à regular liquidação da despesa.

Considerando os trâmites administrativos necessários à formalização da despesa pública, o pagamento referente às inscrições será realizado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do IV Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados – IV CBGR, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pelo fornecedor, comprovação da execução do objeto e atesto do agente público competente, observados os procedimentos de liquidação e pagamento aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Previamente à realização do evento, será emitida a respectiva nota de empenho, após o cumprimento dos requisitos legais e orçamentários pertinentes, como instrumento de formalização do compromisso orçamentário assumido pela Administração, dando ciência ao fornecedor de que a despesa foi regularmente empenhada, sem prejuízo do cumprimento das demais condições legais necessárias à liquidação e ao pagamento.

16. Das Sanções Administrativas

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento de contratação e na regulamentação aplicável;

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 117 RUBRICA Ø

III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados os limites legais;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente previstas.

Poderão ensejar a aplicação de sanções, entre outras condutas legalmente tipificadas:

I — descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

II — não disponibilização das inscrições contratadas;

III — prestação de informações falsas ou apresentação de documentação inidônea;

IV — retardamento injustificado da execução do objeto;

V — descumprimento das condições formalizadas para a realização do evento.

A aplicação de penalidades deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação vigente.

A apuração de eventual infração e a aplicação das sanções competirão à autoridade ou aos agentes legalmente competentes, mediante procedimento administrativo próprio.

As multas e demais penalidades deverão observar os critérios, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17. Das Hipóteses De Extinção Contratual

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Constituem hipóteses que poderão ensejar a extinção contratual, conforme o caso concreto e a legislação aplicável:

I — descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Ø

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 118 RUBRICA \$

II — não disponibilização das inscrições contratadas ou impossibilidade de acesso ao evento por responsabilidade do fornecedor;

III — desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes responsáveis pela fiscalização ou pela autoridade competente;

IV — ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução contratual;

V — razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, nos termos da legislação;

VI — demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento de contratação.

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de cancelamento do evento ou de impossibilidade de execução do objeto, deverão ser avaliadas as medidas administrativas e financeiras pertinentes, inclusive eventual restituição dos valores pagos, conforme a responsabilidade das partes, as condições contratadas e a legislação aplicável.

A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis ou a adoção de medidas destinadas ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

Em todos os casos, deverão ser assegurados os direitos legalmente reconhecidos às partes, mediante processo administrativo devidamente instruído e decisão fundamentada, quando exigível.

18. Disposições Finais

A contratação ficará condicionada à conclusão da instrução processual, à comprovação dos requisitos legais pertinentes, à análise do preço, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 16597/2026.

PROCESSO Nº 16597/2026

FLS. 119 RUBRICA Φ

Saquarema/RJ, 19 de outubro de 2026.

Laura Garcia.

Diretora Adjunto de Integração e Gestão Estratégica Fiscal.

Neide Paula Pereira

Diretora Geral de Tesouraria.

respondendo pelo expediente.

Secretaria Municipal de Finanças